



Handwritten signature

ACORDO DE PARCERIA

Celebrado entre:

Delegação da Cruz Vermelha do Parque das Nações como primeira outorgante representada pelo seu Presidente, José de Figueiredo Costa;

e

Junta de Freguesia do Parque das Nações como segunda outorgante representada pelo seu Presidente, Mário Patrício;

Estabelece e é reciprocamente aceite pelas seguintes disposições:

CLAUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

Visa o presente Acordo de Parceria estabelecer os termos de colaboração entre a Delegação da Cruz Vermelha do Parque das Nações e a Junta de Freguesia do Parque das Nações, no que se refere à promoção e desenvolvimento de iniciativas no âmbito da cultura e apoio social, nomeadamente no projecto “Companhia da Leitura”. Este projecto visa acima de tudo combater a solidão diária dos mais idosos.

CLAUSULA SEGUNDA

(Obrigações das Partes)

A Delegação da Cruz Vermelha do Parque das Nações realizará sessões de leitura nas suas instalações, sitas na Casa do Arboreto e na residência dos moradores da Freguesia do Parque das Nações, tendo como publico alvo a população sénior da Freguesia. Fica a seu cargo a seleção e acompanhamento dessa população beneficiária.



A Junta de Freguesia do Parque das Nações participará nas sessões de leitura, fornecendo os meios adequados – humanos e didáticos - da Biblioteca David Mourão Ferreira

CLÁUSULA TERCEIRA

(Publicitação e divulgação)

No que concerne à publicitação e divulgação do projecto Companhia de Leitura, a Delegação da Cruz Vermelha do Parque das Nações e a Junta de Freguesia do Parque das Nações, promoverão em todos os meios ao seu dispor, com a visibilidade adequada, os programas ou acções de divulgação que se realizem.

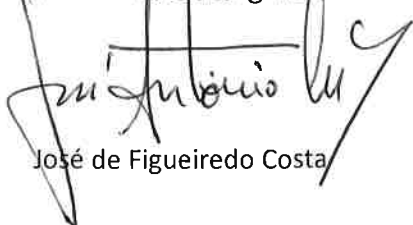
CLÁUSULA QUARTA

(Disposições finais)

O presente Acordo de Parceria entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, renovando-se por iguais período de tempo, caso não seja denunciado por alguma das partes, por escrito com antecedência mínima de 30 dias. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente protocolo de colaboração deverá constar de documento escrito e assinado pelas partes. Qualquer lacuna ou omissão do presente protocolo deverá ser suprida por acordo entre os Outorgantes.

Parque das Nações, 15 de março de 2018

A Primeira Outorgante



José de Figueiredo Costa

A Segunda Outorgante



Mário Patrício